



# Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento

## **MANUAL DE ORIENTAÇÃO<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Documento de orientação para solicitação de passagens aéreas nos termos estabelecidos pela Portaria nº 06/2017, Portaria nº 7/2020 e Portaria nº 237.

## DA SOLICITAÇÃO

1. O pedido deverá ser protocolado através de Ofício da Entidade (Federação) Solicitante com todos os documentos exigidos no prazo previsto, **antes da data para embarque**:
  - a) trinta (30) dias para viagens nacionais;
  - b) quarenta e cinco (45) dias internacionais; e
  - c) dez (10) dias, no caso do pedido exclusivamente de Emendas Parlamentares.
2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato **PDF** da seguinte forma:

## DO ATLETA

- RG, CPF – escaneado em 1 página.
- Passaporte e Visto – escaneado em 1 página.
- Ofício de Solicitação da entidade (Coletiva ou Individual) ANEXO I e II
- Declaração de Filiação/vinculação ANEXO III
- Declaração de Atividade ANEXO IV
- Currículo do Atleta ANEXO V
- Declaração de Compromisso ANEXO VI (sem assinaturas, que deverão ser feitas no ato)
- Ranking, índice etc **expedidos pela Confederação da modalidade.**

## DO TÉCNICO

- RG, CPF e CREF – digitalizado em 1 página.
  - Passaporte e Visto – digitalizado em 1 página
3. Envio dos seguintes documentos sobre a competição
    - Programação da competição com data e horários.
  4. Todos os documentos estão disponíveis no site do Conedel. [www.conedel.ro.gov.br](http://www.conedel.ro.gov.br)
  5. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados para o seguinte e-mail: [sejucl.protocolo@gmail.com](mailto:sejucl.protocolo@gmail.com) e [comissaoapoioatleta@gmail.com](mailto:comissaoapoioatleta@gmail.com)
  6. **Todos os documentos deverão em enviados no formato PDF.**
  7. **Não serão aceitos pedidos formulados com a falta de documentos.** Na falta de algum documento será imediatamente notificado o “indeferimento do pedido”.
  8. **No pedido inicial, todos os documentos deverão estar anexados em um único e-mail.**

9. O e-mail deverá ser enviado conforme modelo abaixo:

Para: [sejucel.protocolo@gmail.com](mailto:sejucel.protocolo@gmail.com) e [comissaoapoioatleta@gmail.com](mailto:comissaoapoioatleta@gmail.com)

Assunto: Concessão de Passagens Aéreas

## À COMISSÃO DE APOIO AO ATLETA

Em atenção ao disposto na portária nº 06/2017 estamos enviando documento de solicitação para concessão de passagens aéreas em favor do atleta ou equipe\_\_\_\_, filiada à esta federação esportiva, para participar do campeonato \_\_\_\_\_ que será realizado no período de \_\_\_\_à\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_ - UF.

Nome do (a) Atleta

Presidente da Federação de .....



ANEXAR ARQUIVOS



Ofício de Solicitação da Entidade (Coletiva ou Individual)



Declaração de Filiação/Vinculação



Declaração de Atividade Esportiva do Atleta



Declaração de Compromisso



Currículo do Atleta



Termo de Compromisso



Comprovante de Inscrição do Atleta no Evento



Folder ou Cartaz do Evento (imagem)



Ranking, Índice etc Expedidos pela Confederação da Modalidade



RG, CPF (Atleta)



Passaporte e Visto (Atleta)



RG, CPF e CREF (Técnico)



Passaporte e Visto (Técnico)

---

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A prestação de contas do benefício concedido se dará mediante:

I - O atleta ou paratleta terá sete (7) dias úteis após a data de retorno da viagem para protocolar sua prestação de contas na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

II – O atleta ou paratleta que não apresentar a prestação de contas no tempo estabelecido pelo parágrafo anterior, não será contemplado durante o ano corrente;

III – Os seguintes documentos deverão constar na prestação de contas:

- a) cartões de embarque de ida e volta ou ticket de embarque;
- b) fotos do atleta ou paratleta em competição exibindo a marca do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento PRODER e no pódio, caso o mesmo tenha sido premiado;
- c) apresentar o resultado obtido na competição e alteração do ranking referente aos mesmos.

IV - O técnico, o representante legal do atleta e o acompanhante responsável pelos cuidados especiais do paratleta também deverão prestar contas através de fotos e dos cartões de embarque;

**11.** A entidade, o atleta ou paratleta atendido pelo programa que não apresentarem a prestação de contas no tempo estabelecido pelo parágrafo anterior, não será contemplado durante o ano corrente;

**12.** O descumprimento destas normas de Prestações de Contas, sujeitará o beneficiário à imputação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, obrigando o requerente a ressarcir integralmente o valor recebido com juros e correção monetária, por meio da emissão de DARE, na conta do Fundo de Desenvolvimento do Desporto, ficando impedido de receber novo benefício pelo período de até dois (2) anos. Em caso de reincidência, o atleta ficará impedido de recebê-lo por igual período.